

## COMISSÃO DE SAÚDE

### SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 611, DE 2019

Apensado: PL nº 4.542/2019

Altera a Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, para estabelecer como objetivo da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio a instalação de equipamentos de proteção e de avisos com o contato dos serviços de atendimento de pessoas com sofrimento psíquico nas pontes e viadutos urbanos.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, para estabelecer como objetivo da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio a instalação de equipamentos de proteção e de avisos com o contato dos serviços de atendimento de pessoas com sofrimento psíquico nas pontes e viadutos urbanos.

Parágrafo único. Consideram-se equipamentos de proteção, grades, malhas e dispositivos assemelhados que possam proteger pessoas evitando a tentativa de suicídio a partir de pontes, passarelas elevadas e viadutos.

**Art. 2º** O art. 3º da Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

“Art. 3º.....

.....  
X – promover a instalação de equipamentos de proteção e de avisos com a divulgação do contato dos serviços previstos no art. 4º desta Lei em pontes e viadutos urbanos.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2023.



\* C D 2 3 4 1 7 8 7 0 9 8 0 0 \*

**Deputado ZÉ VITOR**  
Presidente

Apresentação: 25/10/2023 14:36:26.190 - CSAUDE  
SBT-A 1 CSAUDE => PL 611/2019

**SBT-A n.1**



\* C D 2 2 3 4 1 7 8 7 0 9 8 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234178709800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor